CRO BA CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111, Edf. Liz Corporate, 13º andar, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-560 Tel. (071) 3114-2525
croba@croba.org.br **www.croba.org.br**

PORTARIA CRO-BA Nº 05, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Nomear o doutor Geovane Bomfim da Silva Lima para o exercício do cargo comissionado de Assessor da Presidência, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal da República de 1988, que estabelece, dentre outras matérias, a possibilidade de realizar nomeações para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº01/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRO-BA;

CONSIEDRANDO o melhor interesse público e a possibilidade de decidir *ad referendum* da Diretoria e do Conselho Pleno, de acordo com o disposto no artigo 67, inciso XXIV, do Regimento Interno do CRO-BA, notadamente para alterar a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, a fim de criar o cargo em comissão de Coordenador do Setor de Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o doutor Geovane Bomfim da Silva Lima, cirurgião-dentista inscrito neste Regional da Bahia sob o nº13366, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.xxx.xxx.585-80, para o exercício do cargo comissionado de Assessor da Presidência, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia da Bahia, e será subordinado à Gerência da Autarquia.

§1º. O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão.

§2º. A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

§3º. Os ocupantes em comissão, conforme jurisprudência do TST, no ato de sua exoneração, não farão jus ao recebimento de verbas indenizatórias de aviso prévio e multa sobre FGTS.

Art. 2º. O preenchimento do cargo em comissão mediante a emissão da presente Portaria deriva das necessidades do CRO-BA e se faz em respeito a finalidade institucional e a exigência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 3º. A remuneração mensal será de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) podendo ser majorada conforme regras constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRO/BA.

Art. 4º. O ocupante do cargo ficará lotado na sede administrativa da Autarquia localizada no município de Salvador/Bahia e deverá ter disponibilidade de viagem, acompanhamento em reuniões e eventos realizados fora do município e em horário diverso ao expediente regular do órgão.

Art. 5º. O empregado público terá direito aos benefícios de vale transporte, e seguro saúde nos moldes pagos aos demais empregados efetivos, devendo manifestar por escrito o interesse na aquisição destes benefícios no ato da nomeação.

Art. 6º. Deverá ser registrada a nomeação nas Anotações Gerais da CTPS do empregado público, constando número da portaria e cargo de livre provimento.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e deverá conter o ciente do empregado ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor no ato da sua assinatura, para que passe a produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Salvador, 1º de **março** de **2024**

Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, CD
Presidente